Copia – Tabellião Cantanhede Junior – rua do Rosario 72 – Capital Federal – Lº 365 – fls. 64 – Escriptura de accôrdo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor do predio numero quarenta e sete da rua de São Pedro, desapropriado pelo Decreto nº 4969, de 18 de Setembro de 1903 –

Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de 1904 aos 21 de Janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio e perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas, de um lado a Fazenda Nacional pelos seus representantes Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Dr. Francisco de Paula Bicalho e Oiticica, representante da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão, e do outro o Cavalheiro Leonardo Caetano de Araujo, solteiro, maior, proprietario, neste acto representado por seu bastante procurador João Baptista Lopes, em virtude da procuração lavrada no cartorio do Tabellião Ernesto Valle de Barros, no Lº 343 a fls. 69, e substabelecimento apresentados e que vão transcriptos no fim desta, residentes nesta Capital e pessôas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé, na presença das quaes pelo outorgante, por seu procurador, foi declarado que tendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo decreto nº 4969, de 18 de Setembro de 1903, estando entre estes o de numero quarenta e sete da rua de São

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

5421

Pedro, na freguezia do Sacramento, desta Capital, que houve por compra: de tres quartas partes por escriptura de 1º de Março de 1863, nas notas do Tabellião Mathias da Cunha, á Domingos Antonio de Azevedo Jr., e sua mulher D. Maria José Barroso de Azevedo, os quaes o adquiriram do pae e do avô desta, nos inventarios processados pelo Juizo dos Orfãos da antiga Côrte, segundo a escriptura que me foi apresentada e é entregue á outorgada com o traslado desta como parte integrante da presente, e da outra quarta parte por escriptura de 13 de fevereiro de 1872, nas notas do Tabellião Evaristo de Barros, ao Dr. Albino de Oliveira Guimarães e sua mulher D. Luiza Mendes de Oliveira Guimarães, os quaes a adquiriram na dissolução da firma Oliveira, Guimarães & Cia, por escriptura de 23 de fevereiro de 1889, em notas do Tabellião Castro, como tudo consta da escriptura tambem entregue á outorgada. Que tendo a Fazenda Nacional de entrar na posse do predio desapropriado, indemnizando a elle proprietario, entrou em accôrdo com a mesma Fazenda Nacional, pelo seu representante, e em virtude desse e pela presente, cede de hoje para sempre a posse e todo o direito e acção que tenha o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma, mediante a indemnisação de cento e doze contos de reis, em sem cheque visado que eu Tabellião vi receber da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, do que dá a mesma Fazenda Nacional plena e geral quitação de pago e satisfeito, sem poder repetil-a em

tempo algum. E como o accôrdo amigavel foi
com estabelecido que o outorgante proprietario do
predio rescindirá o arrendamento do contra-
cto a que o predio está sugeito, pagando ao ar-
rendatario a quantia de cinco contos de reis,
de modo a entregar o predio livre e desem-
baraçado de todo o onus, comparecerão nes-
te acto Asseneleve & Cia, os quaes declararam
que acceitam a rescisão do contracto de arren-
damento do predio mediante a quantia
de cinco contos de reis, que recebem, do que dão
ao proprietario plena e geral quitação, fican-
do assim o predio livre desse onus e de todos
os mais, inclusive os impostos que o predio
possa dever, e que todos, bem como a rescisão do
contracto de arrendamento ficarão sob a
responsabilidade do outorgante. Que elle ou-
torgante renuncia o direito de preferencia
que lhe é facultado pelo art. 26, § 5º da lei nº
1021, de 26 de Agosto de 1903 e art. 13 do Re-
gulamento nº 1956, de 9 de Setembro de
1903, para o terreno na Avenida. O pre-
dio tem os seguintes caracteristicos; sua
fórmação de frente de pedra e cal, com
tres portas, sendo uma dellas bastante
larga, e no sobrado tres portas de sacca-
da e grade de ferro, tudo de cantaria; as
paredes lateraes de pedra e cal, suas divi-
sões de tijollo e estuque, com sotão formado
sobre pilares e frontaes de tijollo, com duas
janellas para o telhado e fundo, tudo de
madeira; a loja aberta em armazem, com
telheiro de sobra agua no quintal, medin-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

do de mad, o predio vinte sete palmos e um quarto. Pelo representante da fazenda Nacional foi declarado que acceita a presente escriptura como nella se contem e a posse do predio em que se emitte, sem responsabilidade alguma, alem da quantia de cento e doze contos de reis que paga. A procuração do outorgante é do theor seguinte: Saibam Evaristo do Rosario 56. Rio de Janeiro, Lº 3 de 3 fs. do. Traslado. Procuração bastante que faz o Conselheiro Leonardo Caetano de Araujo. Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904, aos 16 dias do mez de Janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim Tab.ª compareceram como outorgante o Conselheiro Leonardo Caetano de Araujo, capitalista e proprietario, morador á Estrada Nova da Vigia, reconhecido pelo proprio pelas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador a Antonio José de Souza Rocha, especialmente para em seu nome como se presente estivesse representar o peante a commissão encarregada da construcção da avenida central, relativamente ao predio de sua propriedade de nº 47 da rua de São Pedro, nesta Capital, com poderes geraes e especiaes para propor e acceitar accôrdos e composições amigaveis, assignar escripturas de cessão de accôrdo

para transferencia da propriedade e posse, dar e receber quitações e tudo mais quanto a respeito deste predio fôr mister, com poderes illimitados inclusive os de substabelecimento. (Seguem-se os poderes impressos para o fôro) E assigna sobre estampilha de mil réis, com as testemunhas Victor Manoel Almeida e Pedro Paulo Ferreira reconhecidas de mim Tabellião. Eu Pedro de Alcantara Vinte escrevente a escrevi. E eu, Evaristo Valle de Barros, Tabellião subscrevi. Leonardo Caetano de Araujo. Victor Manoel Almeida. Pedro Paulo Ferreira. Trasladada hoje. E eu Evaristo Valle de Barros, Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (signal publico) Evaristo Valle de Barros. (Está sellado devidamente) Substabelece os poderes desta procuração no Sr. João Baptista Lopes. Rio, 16 de Janeiro de 1908. Antonio José de Souza Rocha (assignado sobre uma estampilha de mil réis. Reconheço verdadeira a assignatura de Antonio José de Souza Rocha. Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1908. Em testemunho da verdade (signal publico) Evaristo Valle de Barros. E assim de mutuo e perfeito accôrdo me pediram lavrasse em minhas notas a presente escriptura, o que fiz pelo meu ajudante Damasio Moreira, por me ser distribuida aí e sendo lida ás partes em presença das testemunhas, declaro que a firma Casa encloser Ltda. é neste acto representada pelo gerente e procurador Bolmar Werner, conforme a

30-11-925

que os arrendatarios Gomes Braga & C.ª são representados por seu bastante procurador José Leite Fruenvald, que exhibio a procuração que vai hoje registrada; e assignou todos perante mim. Eu Evaristo Valle de Barros Valladão que o escrevi. Leonor de Azevedo. = p.p. José Leite Fruenvald. = Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. = Francisco de Aguila Lego e Veiga. = Antonio da Cunha Barbosa. Victor M.el de Almeida. Nada mais havia hoje. E eu Evaristo Valle de Barros Valladão que subscrevo e assigno em publico e raso. (Em Testo) (signal publico) de verd. (Estavam collada e inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e quinhentos reis). = Concorda com o original. Inspectoria de Portos, em 30 de Novembro de 1925. José Leite Soares Junior 3.º escripturario Visto N.l — Horacio de Araujo Pinto, Fiscal do mar. Veri.